



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 16

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/07/2010
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:

| | | |
|------------------|------------------------------|-------|
| Vereador: | Jorge Alves Custódio | (PSD) |
| Vereador: | António Sérgio Brito Martins | (PS) |
| Vereador: | Luís de Almeida Gonçalves | (PS) |
| Vereador: | João dos Santos Alves | (PSD) |

Faltaram os seguintes membros:

| | | |
|--------------------|---------------------------------|-------|
| Presidente: | José Alberto Pacheco Brito Dias | (PSD) |
| Vereadores: | | |



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/07/2010

ACTA Nº 16

----- Aos treze dias do mês de Julho do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores António Sérgio Brito Martins, Luís de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2010 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, que a representação do Município de Pampilhosa da Serra na FIA – Feira Internacional de Artesanato, em Lisboa, foi novamente um sucesso, com um Stand que nos dignificou e que contou com uma enorme afluência de visitantes. Endereçámos um convite às colectividades, que aderiram e com as quais reunimos num jantar-convívio, que constituiu uma excelente jornada. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - 7ª Alteração do Orçamento e 6ª Alteração das Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 7ª Alteração do Orçamento e a 6ª Alteração das Grandes Opções do Plano 2010, no valor de 260.500,00 € e 445.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise dos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril

- Consolidação da torre sineira da antiga igreja paroquial da freguesia de Cabril

----- Foi presente uma carta da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril, do seguinte teor: -----

----- *“ A torre sineira da antiga igreja paroquial da freguesia de Cabril, verdadeiro símbolo da memória histórica da freguesia/paróquia, e que hoje está integrada no centro social, sede desta colectividade, necessita urgentemente de obras de consolidação e restauro, em virtude de na parte superior apresentar algumas fendas. -----*

----- *A Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril tem em curso, neste momento, um projecto para responder à urgente necessidade de conservar e consolidar aquele “monumento”. O orçamento previsto é de 14.000,00 €, montante considerável para os nossos recursos. -----*

----- *Das nossas diligências para angariar fundos, já conseguimos um apoio financeiro de 5.000,00€ da Fundação AXA Corações em Movimento mas, mesmo assim, ainda nos é muito difícil conseguir só com os nossos meios, fazer face à despesa prevista, pois somos um grupo populacional reduzido e de modestos recursos. -----*

----- *Perante a realidade descrita e porque consideramos que se trata de um edifício com um valor histórico significativo, vimos por esta forma, solicitar apoio financeiro para podermos levar a cabo este projecto (...)”-----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder à Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril, um apoio no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

valor de 5.000,00€, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 - Grupo Desportivo Pampilhosense

- Renovação de Protocolo de Colaboração

----- Foi presente uma carta do Grupo Desportivo Pampilhosense, datada de 09/07/2010, a comunicar que, no seguimento da eleição de nova Direcção para o Grupo Desportivo Pampilhosense, para o biénio 2010 – 2012 e considerando a necessidade de renovar o protocolo de colaboração existente com a Autarquia, remetem o Plano de Acção que apresenta e fundamenta o Projecto que a nova Direcção pretende implementar no próximo biénio. -----

----- A Câmara Municipal, tomou conhecimento do Plano de Acção apresentado, que para além da dinâmica desportiva, enfatiza a importância da promoção de actividades direccionadas para as camadas mais jovens, promovendo o seu desenvolvimento harmonioso. Assim, após análise, deliberou por unanimidade: -----

----- Renovar o Protocolo existente com o Grupo Desportivo Pampilhosense; -----

----- Aumentar o apoio mensal, que passará a ser de 4.000,00 € /mês, a pagar em 10 prestações, com início em Setembro de 2010 e terminus em Junho de 2011. -----

----- Conceder poderes ao Sr. Presidente, ou ao seu representante legal, para assinar o Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 – ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional

- Quota mensal

----- Foi presente uma carta da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional, datada de 01/07/2010, a comunicar que, na sequência da reunião de Direcção realizada no passado dia 20 de Junho, há necessidade de executar de imediato as deliberações tomadas, e que são as seguintes: -----

----- 1) - Aumento da quota de 3.000,00 € para 4.000,00 €, com efeitos a partir de 01 de Julho, visando fazer corresponder a comparticipação dos Municípios associados àquela



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que é a actual configuração dos custos fixos da Associação; -----

----- 2) – Pagamento antecipado das quotas correspondentes ao segundo semestre, com vista a responder à difícil situação de tesouraria que a Associação atravessa; -----

----- 3) – Que os Municípios com débitos à Associação, procedam ao seu pagamento tão brevemente quanto possível. -----

----- Após análise do teor da comunicação da ADESA e de acordo com os esclarecimentos prestados pelo Sr. Vice-Presidente relativamente ao ponto da situação financeira da Associação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- Aumentar a quota para 4.000,00 €/mês, com efeitos a partir de 01 de Julho do corrente ano; -----

----- Pagar antecipadamente as quotas correspondentes ao segundo semestre. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 – Relatório Final de Análise das Propostas

- Concurso Público para Aquisição de Serviços
Implementação do Programa de Intervenção Cívica
- Processo nº 112010

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 146º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A., e que se propõe executar a empreitada pelo valor de 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o previsto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, não ocorreram quaisquer reclamações por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

parte de nenhum dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Final é igual ao do Relatório Preliminar. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A., pelo valor de 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Relatório Final de Análise das Propostas

- **Concurso Público para Execução da Empreitada “Requalificação do Espaço Envolvente à Escola EBI de Pampilhosa da Serra**
- **Processo nº 102010**

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 146º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente Construções Alviela, Lda, e que se propõe executar a empreitada pelo valor de 146.498,68 € (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito Euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o previsto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, não ocorreram quaisquer reclamações por parte de nenhum dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Final é igual ao do Relatório Preliminar. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à empresa Construções Alviela, Lda, pelo valor de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

146.498,68 € (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito Euros e sessenta e oito cêntimos) , acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 – Relatório Final de Análise das Propostas

- **Concurso Público para Execução da Empreitada “Requalificação do Edifício do Museu Municipal**
- **Processo nº 092010**

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 146º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente Francisco e Leonel Construções, Lda, e que se propõe executar a empreitada pelo valor de 250.441,26 € (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e um Euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o previsto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, não ocorreram quaisquer reclamações por parte de nenhum dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Final é igual ao do Relatório Preliminar. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à empresa Francisco e Leonel Construções, Lda, pelo valor de 250.441,26 € (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e um Euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.4 - Relatório de Análise de Erros e Omissões

- Concurso Público para Aquisição de Serviços

Pampilhosa Na Era Digital_Rede de Fibra Óptica

- Processo nº 122010

----- Foi presente o Relatório de Análise de Erros e Omissões, relativo ao Concurso Público para Aquisição de Serviços Pampilhosa Na Era Digital_Rede de Fibra Óptica – Processo nº 122010, aprovado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, em 29/06/2010. -----

----- O despacho foi proferido tendo em consideração os prazos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, que se mostram incompatíveis com os prazos entre reuniões de Câmara. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.5 - 2ª alteração ao loteamento da Quinta de S. Martinho_Aquisição de lote e parcela de terreno

Promotor :Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- " *O loteamento da Quinta de S. Martinho foi aprovado em reunião de Câmara de 16/02/2000.* -----

----- *Em reunião de Câmara de 02/05/2001 foi aprovada uma alteração ao citado loteamento.* ----

----- *A proposta de 2ª alteração foi aprovada em reunião de Câmara de 25/09/2009 e sujeita a discussão pública, conforme aviso nº20732/2009 publicado no Diário da República, 2ª Série, nº222 de 16 de Novembro de 2009, aviso publicado no Diário As Beiras de 18 de Novembro de 2009, página 43, afixação de edital em lugar de estilo no edifício do Município da Câmara Municipal,*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

afixação na Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra e ofícios enviados à totalidade dos proprietários dos lotes já alienados pelo Município.-----

----- Da discussão pública foram recebidas ofícios dos seguintes proprietários, manifestando a concordância com a proposta de 2ª alteração: -----

- 1) Carlos Alberto Pacheco Duarte, lote 1 A; -----
- 2) Jaime Valdemar Pinto Magalhães, lote 2 A; -----
- 3) José Olivença Cortês, lote 3 A; -----
- 4) Carlos Manuel dos Santos Tomé, lote 4 A; -----
- 5) António José de Jesus Soares, lote 7 A; -----
- 6) António Manuel dos Santos Olivença Simões, lote 8 A; -----
- 7) António Abílio Ramos Simões, lote 9 A; -----
- 8) Carlos Filipe Fonseca Machado dos Santos, lote 10 A; -----
- 9) Carlos Marques Antunes, lote 11 A; -----
- 10) Luís Miguel Freire Neves, lote 12 A; -----
- 11) José Gonçalves Martins, lote 13 A; -----
- 12) António Luís Pereira Caetano, lote 14 A; -----
- 13) José Brás Antão Nunes, lote 15 A; -----
- 14) Luís Miguel dos Santos Gaspar, lote 8 C; -----
- 15) Manuel Gonçalves de Almeida Borbinhas, lote 9 C; -----
- 16) José Maria Simões Gonçalves, lote 10 C; -----
- 17) Alberto Batista Custódio, lote 11 C; -----
- 18) Ernesto Garcia Santos, lote 12 C; -----
- 19) António Fernandes Barata, lote 13 C; -----
- 20) Jorge Manuel dos Santos Dias, lote 14 C; -----
- 21) Acácio Antunes Vicente, lote 15 C; -----
- 22) Vítor Manuel Joaquim Nunes, lote 16 C; -----
- 23) José Alberto Lopes Cardoso Gil, lote 17 C; -----
- 24) José Manuel Lucas Mendes Leal, lote 18 C; -----
- 25) Paula Cristina Simões Caires, lote 19 C; -----
- 26) António Rasteiro Batista, lote 33 A; -----
- 27) Promostore, Gestão de Imóveis, S.A., lote 34 A; -----
- 28) Conforlux, Lda, lote 5D; -----
- 29) Cáritas Diocesana de Coimbra, lote 8 D; -----

----- De igual modo foram recebidos ofícios dos seguintes proprietários manifestando que não concordavam com as alterações propostas para os seus lotes, pretendendo que se mantenham as regras em vigor: -----

- a) Luís Carmo da Silva, lote 5 A; -----
- b) Rui Simões Dias Barata, lote 6 A; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim e tendo em consideração os factos atrás relatados e decorrentes da discussão pública, verifica-se que as regras dos lotes 5 A e 6 A não poderão ser alteradas. -----

----- Assim as regras contidas na proposta de 2ª alteração e aplicáveis aos lotes atrás mencionados, não se aplicam aos citados lotes 5 A e 6 A, sendo que deste modo temos a seguinte redacção final: -----

- 1) A área total do loteamento passou de 111.031,00 m² para 111.369,00 m² devido ao facto de ter sido integrado no loteamento o artigo urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507, com a área de 338,00 m²; -----
- 2) A área do lote 34 A passa de 200,00 m² para 538,00 m² por integração da área do artigo urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2930 e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507 com a área de 338,00 m² após esta ter sido anexada à área de intervenção do loteamento e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 20,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 20,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal; -----
- 3) A área destinada a zonas verdes públicas foi diminuída para 16.768,00 m²; -----
- 4) A área máxima de construção passa a ser de 43.088,55 m²; -----
- 5) São anulados os lotes 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 9B, 10B, 11B, 24 A, 25 A, 26 A, 27 A, 28 A, 29 A, 30 A, 31 A, 32 A, 7D e 9D; -----
- 6) É concebido o lote 1 E, que tem uma área de 517,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 2E e a poente com rua 1, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 7) É concebido o lote 2 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 3E e a poente com lote 1E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, lote 2B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 8) É concebido o lote 3 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 3E e a poente com lote 1E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, lote 2B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 4E e a poente com lote 2E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 2B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----*
- 9) *É concebido o lote 4 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 5E e a poente com lote 3E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 2B, lote 3B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----*
- 10) *É concebido o lote 5 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 6E e a poente com lote 4E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 3B, lote 4B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----*
- 11) *É concebido o lote 6 E, que tem uma área de 1299,00 m², uma área máxima de construção de 2529,00 m², uma área máxima de implantação de 843,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 30,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 30,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços e/ou habitação, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com Câmara Municipal e a poente com lote 5E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 4B, 5B, dos passeios adjacentes à rua 3, do estacionamento adjacente à rua 3 e do domínio público – zonas verdes; -----*
- 12) *É concebido o lote 7 E, que tem uma área de 11600,00 m², uma área máxima de construção de 7000,00 m², uma área máxima de implantação de 3000,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 150,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 150,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços e/ou habitação, a confrontar a norte com lote 1E, lote 2E, lote 3E, lote 4E, lote 5E e lote 6E, a sul com rua 1, a nascente com Câmara Municipal e a poente com Rua 1, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 9B, 10B, 11B, 9D, da rua 4, dos passeios adjacentes à rua 4, do estacionamento adjacente à rua 4 e do domínio público – zonas verdes; -----*
- 13) *É concebido o lote 8 E, que tem uma área de 9510,00 m², uma área máxima de construção de 7000,00 m², uma área máxima de implantação de 3000,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 150,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 150,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

serviços, a confrontar a norte com Lote 18C e lote 19C, a sul com EN112, a nascente com EN112 e a poente com Câmara Municipal, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 24 A, 25 A, 26 A, 27 A, 28 A, 29 A, 30 A, 31 A e 32 A, da rua 1, dos passeios adjacentes à rua 1, do estacionamento adjacente à rua 1 e do domínio público – zonas verdes; -----

14) Nos lotes 5A e 6A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais; -----

15) Nos lotes 1A, 2A, 3A, 4A e 7A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 90,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 90,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos; -----

16) Nos lotes 8A, 9A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 15A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A e 23A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 90,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 90,00 m², sendo a implantação no tardo do lote e definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal e respeito pelas regras gerais da construção, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos; -----

17) No lote 33A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 20,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 20,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal; -----

18) Nos lotes 1C, 2C, 3C, 4C, 5C, 6C e 7C a área máxima de implantação é de 103,50 m² e a área máxima de construção é de 207,00 m², mantendo-se inalteráveis os restantes parâmetros em vigor; -----

19) Nos lotes 8C, 9C, 10C, 11C, 12C, 13C, 14C, 15C, 16C, 17C, 18C e 19C, mantêm-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 36,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 36,00 m², sendo a implantação no tardo do lote e definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal e respeito pelas regras gerais da construção, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos; -----

----- Tendo em consideração o atrás descrito, e após as alterações introduzidas obtiveram-se os seguintes valores, características e parâmetros urbanísticos: -----

----- A área do loteamento é de 111.369,00 m² e os limites são os definidos na planta síntese.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- *Da análise à planta síntese do loteamento temos os seguintes indicadores: -----*

| | |
|----------------------|--|
| ----- Lote da Escola | 16. 170,00 m ² (Já implantada) ----- |
| ----- Lotes | 41.215,00 m ² ----- |
| ----- Zonas Verdes | 16.768,00 m ² ----- |
| ----- Equipamento | 10.284,00 m ² ----- |
| ----- Via Pública | 16.370,00 m ² ----- |
| ----- Passeios | 7.633,00 m ² ----- |
| ----- Estacionamento | 2.929,00 m ² ----- |

----- *A anexação do artigo urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2930 e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507 com a área de 338,00 m² ao loteamento, só é possível caso o citado prédio urbano seja propriedade do Município, já que o loteamento tem como promotor o Município de Pampilhosa da Serra.-----*

----- *De igual modo, e para que após a anexação do citado artigo urbano 2930, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507, a sua área de 338,00 m² seja adicionada por integração ao lote 34 A inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3145 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº5580/20010530, é necessário que este também seja propriedade do Município.-----*

----- *De acordo com os elementos constantes no processo e registos em vigor na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra tanto o artigo urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507 como o actual lote 34 A inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3145 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº5580/20010530, são propriedade da empresa Promostore, Gestão de Imóveis, S.A.-----*

----- *No decurso do processo de alteração do loteamento, a empresa Promostore, Gestão de imóveis, S.A., veio solicitar a alteração das características do actual lote 34 A, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3145 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº5580/20010530, com base na pretensão de o unificar com o artigo urbano 2930, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507, este último não integrado actualmente no loteamento.-----*

----- *Para que tal possa seja exequível em termos registrais e notarias, é necessário que o Município adquira o lote 34 A, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3145 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº5580/20010530 e o artigo urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507.-----*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A aquisição dos dois artigos matriciais atrás mencionados destina-se tão e somente para permitir que a alteração do loteamento seja executada de acordo com a pretensão da empresa Promostore, Gestão de Imóveis, S.A.-----

----- Após a realização da alteração do loteamento e conseqüentemente das características do actual lote 34 A, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3145 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº5580/20010530, o Município alienará o mesmo à empresa actual detentora do artigo urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507 e do actual lote 34 A inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3145 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº5580/20010530. ---

----- A empresa Promostore, Gestão de Imóveis, S.A. justifica a necessidade da alteração em causa com o intuito de ser viável a implementação de um projecto imobiliário de construção de 6 fogos residenciais. -----

----- Após análise, entende-se que a pretensão se mostra razoável e fundamentada, já que a construção isolada em cada um dos artigos actuais se mostra de difícil exequibilidade e pouco coerente com o conjunto urbanístico da envolvente. -----

----- Assim, julga-se pertinente a alteração solicitada, sendo que a forma de materializar a mesma será a acima descrita, através da aquisição por parte do Município do artigo urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507 e do actual lote 34 A inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3145 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº5580/20010530 e posterior alienação do lote 34 A após as citadas alterações.-----

----- Tal procedimento, além de permitir a realização de uma operação urbanística de construção de edificação à empresa Promostore, Gestão de Imóveis, S.A., também apresenta vantagens urbanísticas para a zona em apreço, já que possibilita a edificação em condições similares à existente nos prédios contíguos e deste modo garante uma uniformidade de parâmetros urbanísticos e uma mais valia para a envolvente. -----

----- Atento ao atrás mencionado, propõe-se: -----

- 1) Aquisição do lote 34 A inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3145 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº5580/20010530 pelo valor de 1.995,19 €, correspondente ao valor patrimonial; -----
- 2) Aquisição do artigo urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº3099/19980507 pelo valor de 1.995,19 €; -----
- 3) Alienação do lote 34 A, após alteração, com a área de 558,00 m² (resultante da unificação do actual lote 34 A com a área de 200,00 m² com o artigo matricial 2930 com



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a área de 338,00 m²) pelo valor de 3.990,38 €, que corresponde ao somatório dos valores da aquisição do constante em 1) e 2); -----

----- *À consideração superior.* -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente ou ao seu substituto legal, para assinar a respectiva escritura pública e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas , pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, _____, que a subscrevi. -----
